

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23289.000460/2015-49

ASSUNTO: Pedido de Impugnação

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de Mobiliário e Equipamentos Eletroeletrônicos para o Campus São Cristóvão e demais Campus participantes.

Trata-se de um pedido de impugnação interposto pela empresa MULTICADROS E VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.961.467/0001-96, via e-mail datado de 28/10/2015, no uso do direito previsto no art. 18 do Decreto 5.450/2005, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 15/2015, que tem por objeto a eventual aquisição de Mobiliário e Equipamentos Eletroeletrônicos para o Campus São Cristóvão e demais Campus participantes.

Sustenta a pugna que, em relação a especificação do item 04 do Termo de Referência (Anexo I do edital), que tem como principal matéria-prima/estrutura o vidro, e conforme leis ambientais vigentes, a atividade de fabricação e industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31 de 03/12/2009, e os órgãos públicos têm que cumprir as leis ambientais vigentes, solicitando que os fabricantes de quadros estejam registrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

## 2. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

Nos termos do disposto no art. 18 do Decreto 5.450 de 31/05/2005, é cabível a impugnação por qualquer pessoa, do ato convocatório do pregão na forma eletrônica, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Desse modo, observa-se que a Impugnante encaminhou sua petição via e-mail [selic.scristovao@gmail.com](mailto:selic.scristovao@gmail.com) no dia 28/10/2015 e considerando que a abertura da sessão pública do pregão está agendada para o dia 05/11/2015 às 09:30h (horário de Brasília), a presente impugnação apresenta-se tempestiva.

## 3. MANIFESTAÇÃO DA PREGOEIRA

Acolho a presente impugnação, em atendimento ao parecer dado pela Equipe Técnica, estendendo também, tal exigência para os itens 01, 02, 03 e 06 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), fabricados em madeira.

4. Por todo o exposto, decide esta pregoeira dar provimento à impugnação apresentada pela MULTICADROS E VIDROS LTDA. Informamos ainda que a data da realização do certame licitatório será alterada.

São Cristóvão 03 de novembro de 2015.

---

Maria Alice Correia de Moraes  
**Pregoeira**